PREGÃO ELETRÔNICIO PARA

REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2026

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, GASOLINA E DIESEL S10), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.emilianopolis.sp.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h às 11:30h - 13h às 16h (Horário Local)**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO ITEM**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**NÃO**
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	**Data 30/11/2026: Horário: 23h59min (Horário de Brasília)**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	**Data: 30/11/2026 - Horário: 23h59min (Horário de Brasília).**

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	**Data: 03/12/2026- Horário: 13h29min (Horário de Brasília)**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	**Data 03/12/2026, Horário: 13h30min (Horário de Brasília).**
VALOR DA CONTRAÇÃO:	**Orçamento sigiloso, conforme justificativa anexada ao processo, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.**

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANOPOLIS, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação registro de preços para aquisição combustíveis do município, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; do Decreto Municipal nº 819/2024 e 871/2025 além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que conforme Comunicado GP nº 3/2025 do TCESP[1], o Decreto Municipal que regulamentou o Sistema de Registro de Preços está sob nº 819/2025, encontra-se disponível no link: https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/367, para consulta das regras do referido procedimento auxiliar.

Publicações:
- Jornal de Grande Circulação (resumo do edital);
- Site: https://www.emilianopolis.sp.gov.br/ (edital completo);
-Diário Oficial do Município (resumo do Edital).

1. DO OBJETO

[1] Comunicado GP nº 3/2025 do TCESP, de 22/02/2025**,** quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021, tal informação deverá obrigatoriamente constar dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para a consulta.

1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis (diesel, gasolina e diesel s10), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo i deste edital.

1.2. A licitação será realizada menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas exigências contidas neste edital, e **cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.** Os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.2. A Administração Municipal de Emilianópolis/SP, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade no abastecimento dos veículos integrantes de sua frota municipal, apresenta a presente justificativa técnica para estabelecer a distância máxima de **22 (vinte e dois) quilômetros entre a base operacional da frota municipal e o estabelecimento fornecedor de combustíveis** (conforme Estudo Técnico em anexo).

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.10.1. **Licitantes cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto licitado.**

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.3. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11.5. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11.6. Não será admitida a participação de consórcios, conforme justificativa abaixo:

I) A Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, apresenta a presente justificativa para a não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio no Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis destinados aos diversos setores da Administração Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços.

II) O art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a participação de pessoas jurídicas em consórcio nas licitações públicas poderá ser afastada mediante vedação devidamente justificada no processo licitatório.

III) No presente procedimento, a vedação fundamenta-se nas características do objeto e na sistemática de julgamento adotada, considerando os seguintes aspectos:

Da natureza comum e da baixa complexidade do objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento combustíveis, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Trata-se de fornecimento que, em princípio, não exige a conjugação de diferentes especialidades técnicas, estruturas empresariais complexas ou capacidades operacionais complementares que tornem necessária a constituição de consórcios.

Do julgamento pelo menor preço por item

O edital estabelece o critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo que empresas interessadas concorram individualmente aos produtos que possuem condições de fornecer.

Essa sistemática reduz a necessidade de associação entre empresas para atendimento integral do objeto, uma vez que não se exige de um único fornecedor a apresentação de proposta para a totalidade dos materiais licitados.

Da proporcionalidade da medida

Considerando a natureza dos produtos e a possibilidade de disputa individualizada dos itens, a Administração entende que a participação mediante consórcio não se apresenta necessária para viabilizar a execução do objeto.

A vedação busca manter as condições de participação compatíveis com a simplicidade do fornecimento, sem impor aos licitantes exigências de capacidade técnica ou econômico-financeira que demandem, por sua natureza, a reunião de empresas.

Da eficiência administrativa

A contratação individualizada dos fornecedores vencedores de cada item permite identificar diretamente os responsáveis pelas obrigações de fornecimento, entrega, substituição

de produtos e demais responsabilidades previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Embora a participação de consórcios seja legalmente possível, a Administração considera que, diante das características desta contratação, sua admissão não apresenta vantagem operacional identificada que justifique a adoção dessa estrutura associativa.

Da preservação da competitividade

A vedação à participação de consórcios não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas adequar as condições de participação às características da contratação.

O julgamento individualizado por item favorece a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração deverá assegurar que a vedação seja compatível com as condições efetivas do mercado fornecedor e não comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza comum do fornecimento, a ausência de complexidade técnica relevante e o julgamento pelo menor preço por item, entende-se tecnicamente justificável a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no Pregão Eletrônico nº 019/2026.

A medida encontra fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. MARCA;

5.3. não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. valores unitários dos itens que compõem a Planilha do Termo de Referência.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo estimado de cada item em que pretenda participar, não sendo admitida proposta parcial do quantitativo estimado do respectivo item.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde que aprovado pelo Pregoeiro no sistema.

6.10. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances terá duração de quinze minutos.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021)

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, verificando:

7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.3. Consulta aos cadastros de Impedimento de Contratos / Licitações, no TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos itens 9 a 13 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após inclusão no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

11.4. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

11.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **CNDT,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

13.1. Comprovação de autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – **ANP** para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos no estabelecimento que executará o objeto, admitida verificação diretamente em base oficial.

13.2. O estabelecimento deverá apresentar, na fase de habilitação sob pena de inabilitação/recusa:

a) Alvará de Funcionamento e Localização válido, expedido pela Prefeitura Municipal correspondente;

b) Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente (como a CETESB, no Estado de São Paulo, ou órgão municipal equivalente), comprovando a regularidade dos tanques e sistemas de contenção;

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) regular e dentro do prazo de validade, atestando as condições de segurança contra incêndio e pânico nas bombas e instalações.

d) O estabelecimento contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, alvarás e autorizações obrigatórias com a validade regularizada, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 - A ata de registro de preços poderá encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.4 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.8 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeira durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

16.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, observados os percentuais, as hipóteses de incidência e as bases de cálculo estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, A sanção será registrada nos cadastros pertinentes.

16.7. As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas no item 7 do Termo de Referência, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2025).

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18.2. Na prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser revistos, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos no item 21 deste Edital.

19. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

19.1. O prazo para inicio da execução se encontra no item 3 do termo de referencia.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **MUNICÍPIO.**

20.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2025.

21. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento e ateste dos abastecimentos efetivamente realizados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

21.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

21.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

21.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

21.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

21.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

21.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados, observadas as seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

21.8. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, considerando a pesquisa de mercado realizada pela Administração, inclusive os levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando disponíveis.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação da variação dos preços de mercado e de sua repercussão sobre os custos do combustível, devendo proceder:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e caso for comprovado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na letra "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando se atendem os requisitos de habilitação.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O **registro do fornecedor será cancelado** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor solicitar alteração, mas o órgão gerenciador não aceitou alterar o preço registrado inicialmente.

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas **as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

23.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e no sítio eletrônico do Município de Emilianópolis.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.1. ANEXO I – Termo de Referência;
24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
24.3. ANEXO III– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 17 de novembro de 2026.

_____
Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de combustíveis (diesel, gasolina e diesel s10), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo i deste edital.

1.2. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preços em virtude de as demandas serem eventuais e em quantidades diversas. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição.

1.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certos a adquirir, ou seja, de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.4. A existência de preços **registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o **fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.**

2 – NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto tem domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e fornecimento, sendo considerado bens e serviços comuns, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente** definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

ITEM	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	DESCRITIVO
1	**Litro**	**66.024**	Gasolina Comum
2	**Litro**	**27.076**	Diesel comum
3	**Litro**	**69.380**	Diesel S10

2.2. As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição.

2.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos (Combustíveis) licitados parceladamente,

em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelos setores competentes.

2.4. Os combustíveis deverão ser fornecidos e abastecidos no Posto da empresa contratada, devendo ser inclusos para o abastecimento, todos os veículos da frota municipal, inclusive máquinas pesadas, de acordo com a necessidade do Poder Público.

2.5. Os veículos da frota municipal, inclusive máquinas pesadas, deverão ser abastecidos pelos

funcionários da contratada quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência

definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

2.6. As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora, bem como atender as demais exigências da ANP – Agência Nacional de

Petróleo.

2.7. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o município de Emilianópolis -SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

2.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.11. O fornecimento dos combustíveis de que trata a presente licitação deverá iniciar **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do respectivo termo de contrato ou documento equivalente,

pela Detentora / Contratada.

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO (NA BOMBA)

3.1. Visando garantir o controle logístico e a eficiência administrativa, o abastecimento da frota de veículos e maquinários da Contratante deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em instalações de posto de combustível legalizados pela ANP.

3.2. O posto de combustível deverá dispor de tanques apropriados e bombas medidoras que atendam rigorosamente às normas de segurança e especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como aos regulamentos vigentes do INMETRO e da ANP (Agência Nacional do Petróleo), Licença Ambiental.

3.3. O procedimento de abastecimento dar-se-á diretamente na bomba e deverá ser operado exclusivamente por funcionário devidamente capacitado pertencente aos quadros da empresa contratada em observância às normas de segurança do trabalho (NR-20).

3.4. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E JUSTIFICATIVA

3.4.1. O posto contratado deverá manter o atendimento para abastecimento da frota municipal, obrigatoriamente, de segunda-feira a sábado, no horário das 06:00h às 20:00h, e aos domingos, das 06:00h às 11:00h, garantindo o suporte regular aos serviços diários do Município, o atendimento a emergências e o pleno abastecimento de maquinários e veículos oficiais, e em **REGIME ESPECIAL (PLANTÃO/EMERGÊNCIA 24h):** Fora do horário de atendimento regular estabelecido no item 4.1, o posto deverá garantir o suporte de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, **exclusivamente para atendimento a situações de urgência e emergência** (ambulâncias, defesa civil e segurança pública), mediante acionamento prévio formal e telefônico por parte dos fiscais e prepostos designados pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, garantindo a presença de funcionário capacitado em conformidade com a NR-20 no momento do atendimento.

3.5. JUSTIFICATIVA: A exigência de atendimento em horário ampliado (início às 06:00h e término às 20:00h) e em regime de plantão aos finais de semana e domingos e me regime de urgência e emergência, justifica-se pela imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos de natureza essencial e de urgência, tais como os serviços de saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), segurança pública/fiscalização, defesa civil e operação de maquinário pesado em vias públicas, cujas demandas operacionais iniciam-se antes do horário comercial padrão e estendem-se aos dias não úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Com base nas informações apresentadas e após a análise dos normativos que disciplinam o material a ser contratado, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para verificação da aptidão para a participação no certame:

4.3.1. Comprovação de Registro na Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Resolução ANP nº 948/2023.

4.3.2. Certificado de Regularidade perante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis dentro do prazo de regularidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.6. Para esta contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade
4.7. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.
Subcontratação
4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução
5.1. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência.
5.2. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município.
5.3. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
5.4. O abastecimento se dará em bombas próprias, nas dependências da empresa contratada, em posto de abastecimento com a apresentação da respectiva requisição assinada por responsável da contratante.
5.5. O fornecimento a que se refere o objeto desta licitação, deverá ser feito maneira fracionada, diretamente das bombas da contratada para os veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as necessidades do Município, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, cujos motoristas e operadores apresentarão para o abastecimento.
5.6. O fornecimento terá início imediatamente após à assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que os abastecimentos ocorrerão das **06h00min** às **20h00min** e aos domingos, das 06h00 às 11h00, observando-se, fora desses horários, o regime de plantão para atendimento às situações de urgência e emergência, conforme previsto no item 3.4.1. Caso a contratada tenha funcionamento ininterrupto, o abastecimento poderá ocorrer fora destes períodos.
5.7. Os combustíveis deverão ser fornecidos com a utilização de equipamentos de bombeamento da contratada, instalados em posto revendedor localizado a uma distância máxima de 22 km da base operacional da frota municipal, com atendimento realizado por frentista da empresa contratada.
5.8. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor.
5.9. A empresa adjudicatária obrigar-se-á a executar o objeto a ela adjudicado, conforme, especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
5.10. Constatada qualquer desconformidade na qualidade do combustível fornecido, a Administração poderá suspender imediatamente sua utilização, determinar a realização de análise técnica e exigir da contratada as providências necessárias à substituição do produto irregular, sem prejuízo da apuração dos danos e da aplicação das sanções cabíveis.
5.11. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado,

tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua entrega.

5.12. Só serão consideradas recebidas as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados.

5.13. No caso de verificação satisfatória dos Cupons de Fornecimento e do cumprimento total e adequado dos termos do Edital e seus Anexos (especialmente no Termo de Referência – Anexo I) e da Proposta de Preço da Contratada e do Contrato ou similar, o servidor responsável receberá os Itens objeto da licitação definitivamente, formalizado por ateste na Nota Fiscal.

Garantia do Produto

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação da ata.
6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestão do Contrato
6.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.19. Deverá o gestor de contratos tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. É de responsabilidade do gestor do contrato enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
i) descumprir obrigação contratual ou condição estabelecida no edital e seus anexos, quando a conduta configurar infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa:
i. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
iii. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
iv. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
vi. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
vii. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser compensada com outros créditos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
a) Na aplicação das sanções serão considerados:
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os danos que dela provierem para o Contratante; e
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.

Para abastecimento diretamente na bomba, deverá ser comprovado:

- Identificação do veículo;
- Tipo de combustível;
- Quantidade abastecida;
- Data e horário;
- Identificação do motorista ou operador;
- Registro do valor unitário.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento
8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento e ateste dos abastecimentos efetivamente realizados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos nos itens 21.7 a 21.12 do edital.

8.23. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comprovação da variação dos preços praticados no mercado e de sua repercussão sobre os custos dos combustíveis, independentemente de interregno mínimo de um ano.

8.24. As alterações subsequentes dos preços registrados observarão os mesmos critérios, devendo ser precedidas de pesquisa de mercado e de análise da documentação comprobatória apresentada pelo fornecedor.

8.25. Para a verificação da variação dos preços praticados no mercado, serão considerados, sempre que disponíveis, os levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como outras fontes idôneas e compatíveis com a realidade regional.

8.26. Na ausência de dados disponíveis ou suficientes nas fontes mencionadas no item anterior, a Administração poderá utilizar outras referências de mercado idôneas para subsidiar a análise do pedido de alteração dos preços registrados.

8.27. A alteração dos preços registrados será formalizada pelo órgão gerenciador, mediante apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação previstos em edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponderá ao valor máximo aceitável para a contratação, será definido com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, sendo o respectivo valor, a memória de cálculo, os preços unitários e os documentos que fundamentam a estimativa devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

10.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal 819/2025, para procedimento auxiliar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre e execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias **12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
14.1. Será designado como gestor do contrato, o Sr.xxxxxx, Fiscal Geral.
14.2. Será designado como fiscal do Contrato, o Sr. Xxxxxx.

Emilianópolis, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025

1. PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal que tem poderes para assinar a ata de registro de preços. **CPF:** **TELEFONE:** **Email:**

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Pela presente apresentamos nosso preço para a aquisição futura e parcelada para Registro de preços para aquisição de combustíveis (diesel, gasolina e diesel s10), conforme condições do edital e seus anexos, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	DESCRITIVO	Valor Unitário	Valor Total
1	Litro	66.024	Gasolina Comum		

2	**Litro**	**27.076**	Diesel comum		
3	**Litro**	**69.380**	Diesel S10		

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE:

Em nosso preço unitário e total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários; as despesas com deslocamento, como também, as despesas por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, despesas com cadastro junto aos órgãos fiscalizadores, na forma da lei, se for o caso, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Emilianópolis. Declaramos ainda, que:

- Recebemos da Prefeitura Municipal de Emilianópolis todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes da forma de fornecimento, dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, e com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Emilianópolis em selecionar a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte;

3. PRAZO DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:
a) número da agência: .....
b) número da conta: .....
c) ( ) via boleto bancário.

_____, de____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)
Nome e Cargo/Razão social

ANEXO III

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 67.662.544/0001-90, com sede administrativa na Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255, Centro, Emilianópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2026, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, indicada e qualificada nesta ATA, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 819/2025, ao Decreto Municipal nº 871/2025, quando aplicável, e às demais normas pertinentes, mediante as cláusulas seguintes:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2. A DETENTORA/FORNECEDORA e os preços registrados, especificações e quantitativos correspondentes aos itens para os quais foi vencedora são os seguintes:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA*	MARCA/IDENTIFICAÇÃO (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Gasolina comum	Litro	66.024	Conforme edital/proposta	_____	_____
02	Óleo diesel comum	Litro	27.076	Conforme edital/proposta	_____	_____
03	Óleo diesel S10	Litro	69.380	Conforme edital/proposta	_____	_____

1.3. IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA/FORNECEDORA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço do estabelecimento/posto: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF: _____
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____ Tipo _____

1.4. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta final aceita e adjudicada, e incluem todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários ao fornecimento, não

cabendo cobrança adicional, ressalvadas as hipóteses legais de revisão/alteração dos preços registrados.
1.5. O prazo de validade da proposta é o indicado no edital e na proposta vencedora.
1.6. Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sem prejuízo das demais exigências do Termo de Referência.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.1. O órgão gerenciador da presente Ata será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.
2.2. Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 819/2025 e do item 11.1 do Termo de Referência, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização da contratação ou emissão do instrumento hábil correspondente.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2026, conforme expressamente previsto no edital.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA
4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro contado a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
4.2. A prorrogação e eventual revisão dos preços registrados deverão observar o edital, o Decreto Municipal nº 871/2025, quando aplicável, e os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução e formalização próprias.
4.3. Após a homologação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.4. O prazo de convocação para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.
4.5. Caso o convocado não assine a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições do edital.
4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.
4.7. O registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata, nos termos legais.

5. PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O pagamento observará o item 21 do edital e o item 8 do Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados, conferidos e atestados pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observadas as etapas de liquidação da despesa e as condições previstas no edital. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização.
5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e mediante o procedimento previstos no item 21 do edital e na legislação aplicável, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos, mediante comprovação e decisão formal do órgão gerenciador.
5.4. A alteração dos preços registrados observará a variação efetiva dos preços praticados no mercado, mediante comprovação e decisão fundamentada do órgão gerenciador, nos termos dos itens 21.7 a 21.12 do edital e 8.22 a 8.27 do Termo de Referência, não se aplicando reajuste automático por índice de inflação ou pela simples passagem do tempo.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS
6.1. O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observará integralmente o item 22 e seguintes do edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
6.2. O registro poderá ser cancelado, entre outras hipóteses previstas no edital, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou sofrer sanção impeditiva, observadas as condições legais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do item 4.8 do Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às infrações e sanções previstas no item 16 do edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas previstas em lei.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO
9.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisições formais expedidas pelos setores competentes. A Administração pagará somente os quantitativos efetivamente solicitados e abastecidos, não sendo devida indenização pela não utilização do quantitativo estimado.
9.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto da DETENTORA, por funcionário capacitado da empresa, abrangendo os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, inclusive máquinas pesadas, conforme as requisições e controles definidos pela Administração.
9.3. A DETENTORA deverá observar as condições de localização do estabelecimento, os horários regulares de atendimento e o regime de plantão para urgências e emergências estabelecidos no item 3 do Termo de Referência e demais disposições do edital.

9.4. O Termo de Referência prevê atendimento de segunda-feira a sábado, das 06h00 às 20h00, aos domingos, das 06h às 11h, e regime especial de plantão/emergência 24 (vinte e quatro) horas para situações de urgência e emergência, mediante acionamento prévio formal e telefônico pelos fiscais ou prepostos designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
9.5. O estabelecimento deverá manter tanques e bombas medidoras adequados e em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO e da ANP, possuir as licenças exigíveis e cumprir as normas de segurança, inclusive a NR-20.
9.6. O abastecimento deverá ser registrado de forma individualizada, com identificação do veículo/equipamento, combustível, quantidade em litros, data, horário e demais dados de controle definidos pela Administração, permitindo a conferência dos consumos e a emissão dos relatórios necessários.
9.7. A DETENTORA deverá manter a regularidade de seu registro/autorização perante a ANP e as demais condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.
9.8. A fiscalização poderá rejeitar o combustível ou abastecimento que não atender às especificações do edital, do Termo de Referência ou às normas da ANP, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. EMPENHOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
10.1. O compromisso de fornecimento decorrente desta Ata será formalizado mediante nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e de acordo com as necessidades da Administração.
10.2. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta requisitante ou por autoridade por ele delegada.
10.3. O instrumento de contratação deverá identificar o processo licitatório, o objeto, o item, o quantitativo solicitado, o valor, a unidade requisitante e as demais condições pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. Emitir as requisições e os instrumentos necessários ao fornecimento, indicando os itens e quantitativos solicitados.
11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, registrando as ocorrências e comunicando formalmente à DETENTORA as irregularidades verificadas.
11.3. Conferir os abastecimentos e os documentos fiscais, atestar somente os quantitativos efetivamente fornecidos e rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com o edital e seus anexos.
11.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata e no edital.
11.5. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/FORNECEDORA
12.1. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações, os preços, os quantitativos solicitados e as demais condições do edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata.
12.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive os registros, autorizações e licenças necessários ao exercício da atividade.

12.3. Garantir a qualidade dos combustíveis, atendendo aos padrões e às especificações da ANP, responsabilizando-se por vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento.
12.4. Realizar o abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento registrado, por funcionário capacitado, observando as normas de segurança e a NR-20.
12.5. Cumprir os horários regulares e o regime de plantão/emergência previstos no Termo de Referência.
12.6. Manter as instalações, tanques e bombas medidoras em condições adequadas de funcionamento, segurança e aferição, atendendo às normas da ABNT, do INMETRO e da ANP.
12.7. Registrar e disponibilizar à Administração os dados individualizados de cada abastecimento, bem como relatórios e documentos necessários à fiscalização e ao controle do consumo.
12.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do combustível ou o atendimento nos horários estabelecidos.
12.9. Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução da Ata, sem transferência de responsabilidade ao Município.
12.10. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou instalações, sem prejuízo da fiscalização administrativa.
12.11. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado.
12.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais.
12.13. O estabelecimento contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, alvarás e autorizações obrigatórias com a validade regularizada, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente desta Ata serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do edital, do Decreto Municipal nº 815/2025 e da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Gestor(a): _____.
13.3. Fiscal(is): _____.
13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela perfeita execução do fornecimento.

14. CONDIÇÕES GERAIS E FORO

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta final da DETENTORA e os demais documentos que instruem o processo.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 819/2025, demais normas aplicáveis e as disposições do edital.
14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Emilianópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
ELTON MUNHOZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: